

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



Aditivo nº 02 Termo de Contrato nº 008/IPREM/2022 PROCESSO SEI Nº 6310.2022/0003345-0

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, inscrito CNPJ/MF sob o nº 47.109.087/0001-01, com sede na Avenida Zaki Narchi, nº 536, Vila Guilherme, CEP 02.029-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de representante do FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.252.357/0001-68, por meio de sua representante legal, MARCIA REGINA UNGARETTE, brasileira, separada, Superintendente, portadora da CNH nº inscrita no CPF/MF sob nº , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, RICARDO BACCI ACUNHA, Gerente-Geral do Escritório Setor Público São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº doravante designado simplesmente BANCO, com sede na Rua São Bento, nº 465 – Centro – 3º Andar - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, têm entre si, justo e acertado, o presente, CONTRATADA, na forma do Decreto Municipal nº 61.151 de 18/03/2022, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e suas alterações, demais normas complementares e de acordo com o despacho contido no processo SEI supramencionado, conforme documento nº 103796483, publicado no Diário Oficial da Cidade de 22/05/2024 – página 289, resolve firmar o presente aditamento ao Termo de Contrato nº 008/IPREM/2022 que trata da contratação da Empresa "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE **BOLETOS BANCÁRIOS**", na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes de comum acordo celebram o presente termo de aditivo para prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do **Contrato** nº **008/2022/IPREM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em decorrência das disposições constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, o prazo de vigência do **Contrato nº 008/2022/IPREM** fica prorrogado pelo período de 12



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



(doze) meses, a contar de 21/06/2024, de acordo com a Cláusula Vigésima Primeira do instrumento originário e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO ADITAMENTO ANTERIOR

As partes, pelo presente instrumento, declaram que o Aditivo nº 02, de 25/05/2023, foi equivocadamente numerado por erro material e, desta forma, passa a ser denominado como Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do **Contrato** nº 008/2022/IPREM e seu aditamento anterior, no que não conflitarem com o que se estabelece no presente instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

E por se acharem justos e acordados, declarando conhecer o inteiro teor deste contrato, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 03 de junho de 2024.

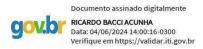
PELO CONTRATANTE



MARCIA REGINA UNGARETTE

Superintendente - IPREM/FUNPREV

PELO BANCO



RICARDO BACCI ACUNHA

Gerente Geral - BANCO DO BRASIL

Testemunhas:

